



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A', - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70046-900  
- [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br)

## Termo de Acordo Nº 12/2019

PROCESSO Nº 58000.004369/2019-90

**ACORDO DE COOPERAÇÃO DE DOAÇÃO DE  
BENS MÓVEIS QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO  
DA CIDADANIA, E A ABP ESPORTE,  
EDUCAÇÃO E CULTURA**

A União, por intermédio de **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, com sede em Brasília/DF, no endereço Setor de Indústrias Gráficas (SIG) Quadra 4 – lote 83, Centro Empresarial Capital Financial Center, Bloco C, CEP: 70610-440, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, doravante denominada **DOADORA**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento, o **Sr. EMANUEL FERNANDO SHEFFER REGO**, portador(a) do documento de identidade nº 45964949 e CPF/MF nº 876.522.429-91, e de outro lado a **ABP ESPORTE, EDUCAÇÃO e CULTURA**, doravante denominada **DONATÁRIA**, representado pela Sra Ana Paula Freitas Souza, portador(a) do documento de identidade nº 33.075.817-2 e CPF/MF nº 294.578.458-03, e considerando o que consta no Processo nº 58000.013950/2016-50 e 58000.004369/2019-90, RESOLVEM celebrar o presente termo de doação, em consonância com o art. 2º, VIII-A, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo visa a doação de bens móveis (**tochas dos Jogos Pan-americanos/Parapan-americanos Rio 2007**) da DOADORA, para o exclusivo fim de uso de interesse social pela entidade DONATÁRIA, com a finalidade de preservação e a disseminação da memória dos Jogos Pan-americanos e Parapan-americanos Rio 2007.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO**

2.1. Considerando a inconveniência sócio-econômica na escolha por outra forma de alienação dos bens e a finalidade exclusiva de uso de interesse social, pressupostos que permitem e autorizam a doação dos bens móveis de propriedade da DOADORA, conforme elementos contidos nos autos do processo nº 58000.013950/2016-50.

2.2. Os bens desincorporados do patrimônio público da União e entregues para a DONATÁRIA são: 02 (duas) tochas dos Jogos Pan-americanos Rio 2007, com a(s) respectiva(s) embalagem(ns). Sob pena de reversão dos bens doados, a DONATÁRIA deverá se comprometer a:

- I - usar os bens doados exclusivamente para consecução de atividades de interesse público-esportivo;
- II - comprometer-se a conservar e não alienar os referidos bens;
- III - retirar os bens no depósito da DOADORA, sob sua inteira responsabilidade no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

2.3. O Ministério da Cidadania obriga-se a entregar os bens em satisfatórias condições e nas quantidades aprovadas, de acordo com o resultado final do Edital de Chamamento Público.

2.4. O bem deverá ser retirado as custas da Donatária na sede do Ministério da Cidadania, em Brasília ou poderão ser enviadas pelos Correios ao endereço fornecido pela Donatária, desde que comprovada o custeio do envio via Guia de Recolhimento da União.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. O presente instrumento será regido pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial da União.

### 5. CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. A parceria poderá ser rescindida e os bens poderão ser revertidos ao patrimônio da DOADORA, caso sejam descumpridos os compromissos I e II, da Cláusula Segunda.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

6.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação que não puderem ser解决adas diretamente por mútuo acordo entre os participes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016, e em Ato do Advogado-Geral da União.

6.2. Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A DONATÁRIA declara que concorda plenamente como todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação em tela.

Estando justo e acordado, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de produção dos efeitos legais e de direito entre as partes.

---

**EMANUEL FERNANDO SHEFFER REGO**

Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento

---

**Ana Paula Freitas Souza**

Representante da Donatária

---



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA FREITAS SOUZA**, Usuário Externo, em 20/08/2019, às 23:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

---



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Fernando Scheffer Rego**, Secretario(a) Nacional de Esporte de Alto Rendimento, em 22/08/2019, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **4964014** e o código CRC **408111FA**.



---

Referência: Processo nº 58000.004369/2019-90

SEI nº 4964014